

nome	matricula
Pedro Paulo de Almeida Barbosa	57175755 /1
Fernando Josias da Costa Leal	3263088 /1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

**PORTARIA Nº 4643/2021-DAF/CGP, DE 09/12/2021**

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2021/1378495;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de cinco e meia (05 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento do município de Conceição do Araguaia para o município de Santana do Araguaia no período de 09 à 14/12/2021, a fim de avaliar candidatos nos exames de trânsito, TRV e TRM, no referido município.

nome	matricula
Jadel Fonseca Marins	57201810/1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

**PORTARIA Nº 4649/2021-DAF/CGP, DE 09/12/2021**

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2021/1378495;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de cinco e meia (05 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento do município de Redenção para o município de Santana do Araguaia no período de 09 à 14/12/2021, a fim de avaliar candidatos nos exames de trânsito, TRV e TRM, no referido município.

nome	matricula
Reginaldo Santos Ferreira	388610/2

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

**PORTARIA Nº 4659/2021-DAF/CGP, DE 15/12/2021**

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria 3057/2020-DG/CGP, e,

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2021/1080850;

R E S O L V E :

RETIFICAR a PORTARIA Nº 3565/2021-DAF/CGP, de 13/10/2021, publicada no DOE 34.756 de 04/11/2021, que autorizou o deslocamento do servidor César Augusto Matos Alves, de Belém para o município de Bragança;

**Onde se lê:** No período de 18/10 à 12/11/2021

**Leia-se:** No período de 22/11 à 17/12/2021

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor administrativo e financeiro

**Protocolo: 745289**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 1830/2021-CGP/SEAP Belém, 21 de dezembro de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6327/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar acerca de um suposto fato envolvendo servidores desta Secretaria de Administração Penitenciária-SEAP/PA, sobre agressão física à PPL RAYRISON DUQUE PANTOJA, custodiado na Central de Triagem Masculina de Santarém - CTMS.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de autoria e materialidade, pugnou pelo arquivamento com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 745347**

**PORTARIA Nº 1828/2021-CGP/SEAP Belém, 21 de dezembro de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5908/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores F.I.A.M.(MF. 5931371), A.C.L.(MF. 5953907), V.P.A. (MF. 5933582) e R.J.D.(MF. 5954410), lotados na Cadeia Pública de Redenção-CPR, conforme apurado na SAI nº 5679/2020-CGP/SEAP. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte dos servidores, que supostamente facilitaram a entrada de um aparelho celular na Unidade Prisional. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta em infração aos arts. 177, VI, art. 178, V e XXI c/c art. 189 e art. 190, I e IV, todos do RJU.

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela absolvição dos acusados F.I.A.M.(MF. 5931371), A.C.L.(MF. 5953907), V.P.A. (MF. 5933582) e R.J.D.(MF. 5954410);

RESOLVE: Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO dos servidores F.I.A.M.(MF. 5931371), A.C.L.(MF. 5953907), V.P.A. (MF. 5933582) e R.J.D.(MF. 5954410), lotados na Cadeia Pública de Redenção, com esteio no art. 201, I, do RJU e consequentemente o ARQUIVAMENTO do presente feito.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria para a Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 745350**

**PORTARIA Nº 1829/2021-CGP/SEAP Belém, 21 de dezembro de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5890/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor A.M.B.S.(M.F. 541879), acerca de suposto desvio de refeições destinadas aos presos custodiados na Cadeia Pública de Parauapebas para consumo de servidores e doação à comunidade, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa Nº 5091/2019-CGP/SEAP. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, VI c/c art. 178, V e XI c/c art. 189 e art. 201 III do RJU;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da penalidade de suspensão por 14(quatorze) dias em face do servidor A.M.B.S.(M.F. 541879);

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 14(quatorze) dias em face do servidor A.M.B.S.(M.F. 541879), Gerente Administrativo, por infração aos arts. 177, VI, art. 178, V e XI x/x art. 189 e art. 201, III da Lei 5.810/1994. CONVERTIDA EM MULTA À BASE DE 50%(cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

Art. 2º - Após o período recursal encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria para a Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 745353**

**PORTARIA Nº 1823/2021-CGP/SEAP Belém, 17 de dezembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6622/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a fuga do interno PAULO HEMERSON SOUSA ABREU(INFOPEN 152819), ocorrida em 28/01/2021, na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel-CPASI;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA(M.F. 42811)- Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 745341**

**PORTARIA Nº 1820/2021-CGP/SEAP Belém, 17 de dezembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6619/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar o suposto erro de pro-